

**PLANILHA DESCRITIVA ORÇAMENTÁRIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA

TABELA DE REFERÊNCIA:

OBJETO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO DA ESTRADA VICINAL DE ACESSO À LOCALIDADE DE CAJAZEIRAS

SEINFRA 28.1 DESONERADA

LOCAL: FORQUILHA - CE

BDI SERVIÇOS:

BDI MATERIAL:

DATA: MAIO 2024

25,44%

Não se aplica

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VALOR UNIT. SEM BDI (R\$)	VALOR UNIT. COM BDI (R\$)	TOTAL R\$
1		ADMINISTRAÇÃO LOCAL					R\$ 44.213,00
1.1	COMP. AUX. 01	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	%	100,00	R\$ 352,46	R\$ 442,13	R\$ 44.213,00
2		SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 9.690,93
2.1	C4541	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	M2	12,00	R\$ 385,95	R\$ 484,14	R\$ 5.809,68
2.2	C4992	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	120,00	R\$ 4,97	R\$ 6,23	R\$ 747,60
2.3	C4993	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	120,00	R\$ 4,97	R\$ 6,23	R\$ 747,60
2.4	C2672	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	HA	3,71	R\$ 512,71	R\$ 643,14	R\$ 2.386,05
3		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO					R\$ 1.563.485,08
3.1	C0928	CORTE E ATERRO COMPENSADO S/CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO	M3	1271,08	R\$ 8,88	R\$ 11,14	R\$ 14.159,83
3.2	C2840	INDENIZAÇÃO DE JAZIDA	M3	44693,59	R\$ 1,57	R\$ 1,97	R\$ 88.046,37
3.3	C3211	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	M3	44693,59	R\$ 4,81	R\$ 6,03	R\$ 269.502,35
3.4	C3144	TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,89X + 1,30)	T	71509,74	R\$ 10,20	R\$ 12,79	R\$ 914.609,57
3.5	C3145	COMPACTAÇÃO DE ATERROS 95% P.N	M3	45964,67	R\$ 4,81	R\$ 6,03	R\$ 277.166,96
4		OBRAS DE DRENAGEM					R\$ 132.529,44
4.1	C0104	AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D= 100cm	M	96,00	R\$ 514,00	R\$ 644,76	R\$ 61.886,96
4.2	C0423	BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 100cm	UN	24,00	R\$ 2.346,16	R\$ 2.943,02	R\$ 70.632,48
5		SERVIÇOS DIVERSOS					R\$ 197,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA  
R\$ 197,50  
R\$ 197,50

5.1	C2947	SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA	UN	10,00	R\$ 15,77	R\$ 19,76	R\$ 197,80
TOTAL GERAL C/BDI: UM MILHÃO, SETECENTOS E CINQUENTA MIL, CENTO E DEZESSEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS							
							R\$ 1.750.116,25

*Orlando Lima de Sousa Junior*  
 Orlando Lima de Sousa Junior  
 Engenheiro Civil  
 CREA 0619324325



*[Handwritten signature]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA

OBJETO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO DA ESTRADA VICINAL DE ACESSO À LOCALIDADE DE CAJAZEIRAS

LOCAL: FORQUILHA - CE

DATA: MAIO 2024

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	VARIÁVEIS							SUBTOTAL	TOTAL	
				QTD.	COMPR.	LARG.	COMPR.	LARG.	COMPR.	COEF.			
SUBTOTAL												100,00	
1.1	COMP. AUX. 01	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	%	100,00								100,00	
SUBTOTAL													
SUBTOTAL												120,00	
2.1	C4541	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	M2	1,00	3,00	4,00						12,00	
2.2	C4892	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ FRANCHA DE 3 EIXOS DISTÂNCIA SOBRAL - FORQUILHA (ROLO, MOTONVELADORA, ESCAVADEIRA, TRATOR)	KM	4,00	30,00							120,00	
SUBTOTAL												120,00	
2.3	C4893	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ FRANCHA DE 3 EIXOS DISTÂNCIA SOBRAL - FORQUILHA (ROLO, MOTONVELADORA, ESCAVADEIRA, TRATOR)	KM	4,00	30,00							120,00	
SUBTOTAL												120,00	
2.4	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA > 5000 M2) ESTACA 0+0,00 A 308+7,52	HA	1,00	6187,52	6,00	0,0001					3,71	
SUBTOTAL												3,71	
SUBTOTAL												1271,08	
3.1	C0826	CORTE E ATERRO COMPENSADO S/CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO CORTE	M3	1,00	1271,08							1271,08	
SUBTOTAL												1271,08	
3.2	C2840	INDENIZAÇÃO DE JAZIDA	M3										
SUBTOTAL												2493,59	

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA  
224  
FLS

						1,00	44693,59					44693,59	
												SUBTOTAL	44693,59
3.3	C3211	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	M3			1,00	44693,59					44693,59	
		ATERRO											
3.4	C3144	TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,89X + 1,30)	T			1,00	71509,74					71509,74	
		EXTENSÃO 10KM											
3.5	C3145	COMPACTAÇÃO DE ATERROS 95% P.N	M3			1,00	1271,08					1271,08	
		CORTE											
		ATERRO				1,00	44693,59					44693,59	
4	DESAIS DE ENDEMAGIEM												
4.1	C0104	AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D= 100cm	M			12,00	8,00					96,00	
		BUEIROS											
4.2	C0423	BÓCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 100cm	UN			2,00	12,00					24,00	
5.1	C2947	SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA	UN			10,00						10,00	
												SUBTOTAL	10,00
												SUBTOTAL	10,00

Orlando *de Sousa Júnior*  
 Engenheiro Civil  
 CREA 0619324325



## CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO


PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA

OBJETO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO DA ESTRADA VICINAL DE ACESSO À LOCALIDADE DE CAJAZEIRAS

LOCAL: FORQUILHA - CE

DATA: MAIO 2024

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	PRAZOS												TOTALIS (R\$)	
		30 DIAS			60 DIAS			90 DIAS			120 DIAS				
		%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$				
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	25,00%	R\$ 11.053,25	25,00%	R\$ 11.053,25	25,00%	R\$ 11.053,25	25,00%	R\$ 11.053,25	25,00%	R\$ 11.053,25	25,00%	R\$ 11.053,25	100,00%	R\$ 44.213,00
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	50,00%	R\$ 4.845,47	25,00%	R\$ 2.422,73	0,00%	R\$ 0,00	25,00%	R\$ 2.422,73	25,00%	R\$ 2.422,73	25,00%	R\$ 2.422,73	100,00%	R\$ 9.690,93
3	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	25,00%	R\$ 390.871,27	30,00%	R\$ 469.045,52	30,00%	R\$ 469.045,52	15,00%	R\$ 234.522,76	100,00%	R\$ 1.563.485,08	100,00%	R\$ 1.563.485,08	100,00%	R\$ 1.563.485,08
4	OBRAS DE DRENAGEM	25,00%	R\$ 33.132,36	50,00%	R\$ 66.264,72	25,00%	R\$ 33.132,36	0,00%	R\$ 0,00	100,00%	R\$ 132.529,44	100,00%	R\$ 132.529,44	100,00%	R\$ 132.529,44
5	SERVIÇOS DIVERSOS	25,14%	R\$ 439.951,80	31,36%	R\$ 548.835,68	29,33%	R\$ 613.280,58	14,17%	R\$ 248.048,19	100,00%	R\$ 1.750.116,25	100,00%	R\$ 1.750.116,25	100,00%	R\$ 1.750.116,25

  
 Orlando Lima de Sousa Júnior  
 Engenheiro Civil  
 CREA 0619324325

A



**EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO DA ESTRADA VICINAL DE ACESSO À LOCALIDADE DE CAJAZEIRAS**

**1.ENCARGOS SOCIAIS**

APLICÁVEL AO SALÁRIO/HORAS

DESONERADA

DISCRIMINAÇÃO	TABELA SEINFRA	
	HORISTAS %	MENSALISTAS %
<b>GRUPO A (básicos)</b>	<b>16,80</b>	<b>16,80</b>
INSS	0,00	0,00
SESI	1,50	1,50
SENAI	1,00	1,00
INCRA	0,20	0,20
SFBRAE	0,60	0,60
SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
SEGURO DE ACIDENTES DO TRABALHO	3,00	3,00
FGTS	8,00	8,00
<b>GRUPO B</b>	<b>48,36</b>	<b>19,04</b>
DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,85	0,00
FERIADOS	3,71	0,00
AUXILIO ENFERMIDADE	0,87	0,66
13º SALÁRIO	11,03	8,33
LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,05
FALTAS JUSTIFICADAS	0,74	0,56
DIAS DE CHUVAS	1,59	0,00
AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08
FÉRIAS GOZADAS	12,35	9,33
SALÁRIO MATERNIDADE	0,04	0,03
<b>GRUPO C</b>	<b>10,70</b>	<b>8,09</b>
AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,52	4,17
AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10
FÉRIAS INDENIZADAS	1,72	1,30
DEPOSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	2,87	2,17
INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,46	0,35
<b>GRUPO D (Incidência cumulativa)</b>	<b>8,58</b>	<b>3,55</b>
GRUPO A x GRUPO B	8,12	3,20
REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,46	0,35
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>84,44</b>	<b>47,48</b>

*Out*

*A*



SECRETARIA MUNICIPAL DE FORQUILHA  
228  
FLS

EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO DA ESTRADA VICINAL DE ACESSO À LOCALIDADE DE CAJAZEIRAS

**I - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O CUSTO INDIRETO**

1 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC) 3,80%

**II - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO**

1 - IMPOSTOS (I)		
1.1 - COFINS	3,00%	
1.2 - PIS	0,65%	
1.3 - CPRB	4,50%	
1.4 - ISS	2,00%	10,15%
LUCRO (L)		6,64%
3 - GARANTIA (G) + SEGURO (S)		0,32%
4 - RISCO (R)		0,50%
5 - DESPESAS FINANCEIRAS (DF)		1,02%

**III - CÁLCULO DO B.D.I.**

$$B D I = (((1 + (AC + S + R + G)) \times (1 + DF) \times (1 + L)) / (1 - I)) - 1 \times 100$$

B D I = 25,44 %

*Orlando*

*L*

## COMPOSIÇÕES DE PREÇOS AUXILIARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA

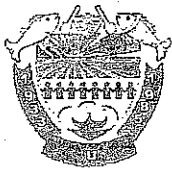
**OBJETO:** EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO DA ESTRADA VICINAL DE ACESSO À LOCALIDADE DE CAJAZEIRAS  
**LOCAL:** FORQUILHA - CE  
**DATA:** MAIO 2024

COMP. AUX. 01 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		%			
MÃO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
18584	ENGENHEIRO JÚNIOR	HxMÊS	1,5000	17.326,0100	25.989,0200
18590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRA	HxMÊS	1,5000	6.171,0300	9.256,5500
				Total:	35.245,5700
				<b>Total Simples/100:</b>	<b>352,46</b>
				<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSOS</b>
				<b>Valor BDI:</b>	<b>88,67</b>
				<b>Valor Geral:</b>	<b>442,13</b>

*Ork*

*8*





P R E F E I T U R A D E  
**FORQUILHA**  
Município de Paratibó

Secretaria da  
INFRAESTRUTURA



## MEMORIAL DESCRITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA

EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO  
DA ESTRADA VICINAL DE ACESSO À LOCALIDADE DE  
CAJAZEIRAS

LOCALIDADE DE CAJAZEIRAS

MAIO/2024

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima,  
Avenida Criança Dante Valério, 481 Fone: (88) 3619-1167 |  
E-mail: [seinfraforquilha@hotmail.com](mailto:seinfraforquilha@hotmail.com)  
[www.forquilha.ce.gov.br](http://www.forquilha.ce.gov.br)



## 1 – CARTA DE APRESENTAÇÃO

### 1 - CARTA DE APRESENTAÇÃO

Memorial do Projeto de Pavimentação de Estrada Vicinal, na Localidade de Cajazeiras no município de Forquilha - CE

## 2 – ESPECIFICAÇÕES

### 2.1 – ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

O processo de administração da obra inclui profissionais específicos de acompanhamento e gestão da obra, nas esferas técnicas, administrativas e setor pessoais.

Acompanhamento do Cronograma Físico-Financeiro, estudo dos projetos, elaboração de medições, replanilhamentos e outras atividades pertinentes, são exemplos de atividades de administrativas de uma obra.

### 2.2 – INSTALAÇÃO DA OBRA

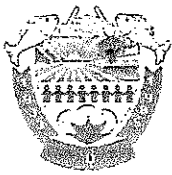
#### 2.2.1 – PLACA DA OBRA

Serviço executado em chapa galvanizada nº 22, adesivada, incluindo sarrafo e pontalete de madeira maçaranduba, angelim ou equivalente da região para sustentação.

O layout será fornecido pela administração pública.

#### 2.2.2 – INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA, ESGOTO, LUZ, TELEFONE E LÓGICA

Serviços de instalações provisórias direcionadas ao canteiro de obras, fornecidas pelas concessionárias públicas municipais, estaduais ou federais.



## 2.3 – SERVIÇOS PRELIMINARES

### 2.3.1 – MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os custos com mobilização correspondem aos gastos com transporte de equipamentos, de ferramentas, de utensílios e de pessoal para o canteiro de obras no início das obras. Os custos com desmobilização são realizados na retirada de equipamentos, de ferramentas, de utensílios e de pessoal do canteiro de obra ao final do contrato.

Para equipamentos que deslocam-se para o local da obra por meios próprios devem ser alocados os custos de transporte correspondentes aos custos horários produtivos destes equipamentos, considerando-se o tempo necessário de deslocamento.

Para equipamentos que deslocam-se para o local da obra com o auxílio de caminhões prancha devem ser alocados os custos de transporte correspondentes aos custos horários improdutivos destes equipamentos mais o custo horário produtivo dos caminhões de transporte, considerando-se o tempo necessário de deslocamento.

### 2.3.2 – LOCAÇÃO DE OBRA

Quantificada em área (m<sup>2</sup>) ou hectares (ha).

Sendo com auxílio topográfico, utiliza-se do artifício de equipamentos topográficos e geodésicos para implantação do projeto no local da obra.

Para utilização de gabararitos, utiliza-se a área do polígono obtido a partir da face externa das vigas baldrame (segundo projeto estrutural), acrescida de uma faixa de 1m em todo o perímetro desta projeção. Se o projeto orçado ocupar o terreno inteiro com pavimentação, é considerada a área do terreno sem acréscimos.

### 2.3.3 – LIMPEZA DO TERRENO

Quantificada em área (m<sup>2</sup>). Utiliza-se a área do terreno, definida a partir das informações constantes nos projetos ou outros documentos disponíveis. Para as casas de padrão baixo (projetos padrão da NBR 12.721), convencionou-se uma área de 200 m<sup>2</sup> (lote de 10 x 20m).

Em se tratando de terrenos grandes preferencialmente deve-se utilizar maquinas de grande porte, para ter uma produção maior.

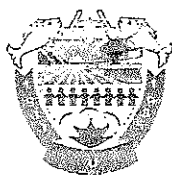
## 2.4 – MOVIMENTO DE TERRA

### 2.4.1 – IDENIZAÇÃO DE JAZIDA

Procedimento legal envolvendo o proprietário do terreno proveniente da jazida e o empreiteiro, para permissão de retirada ou colocada (bota-fora) de material (solo ou resíduos) necessário a execução da obra ou o descarte após a execução.

*Onk*

*[Handwritten mark]*



Nas jazidas de terra, antes de iniciadas as escavações, será feita a limpeza da área. Os serviços serão executados conforme os planos de exploração das jazidas, no caso de áreas de empréstimo, ou planos de escavação nos trechos da obra;

#### 2.4.2 – TERRAPLENAGEM

Imediatamente após o início da marcação topográfica da obra será implantado o Plano de Segurança do Trabalho com a finalidade de preservar a integridade física dos funcionários e das pessoas que transitam nas áreas envolvidas pelas obras.

Será executado conforme segue:

Os serviços de melhoria sub-leito consistem na execução, sobre a superfície resultante dos serviços de terraplanagem já concluídos, de todas as operações necessárias à obtenção da superfície definida nos alinhamentos, perfis e seções transversais, obedecendo rigorosamente às especificações e tolerâncias.

Material a ser utilizado na execução do sub-leito será escavado de jazida a ser aprovada pela contratante, sendo necessário à utilização de trator de esteira, pá carregadeira e caminhões basculantes.

Após o espalhamento desse material no local apropriado, será feita a pulverização com trator agrícola equipado com pulverizador. O controle da umidade será com caminhão pipa dotado de barra espargidora, objetivando garantir o umedecimento controlado e uniforme de toda a plataforma a ser tratada;

Serão então realizados os serviços de compactação mecânica até que se atinja o grau mínimo de 95% do Proctor Normal; Base de Solo Brita graduada.

A execução de base de solo laterítico seguirá o descrito abaixo: Resultará em uma camada de solo escolhido de jazida; A espessura da camada acabada será de 15 cm; O solo deverá ser agregado a brita graduada na proporção de 50% obrigatoriamente, devendo ter homogeneização com grades e pulverizadores.

No início dos serviços, será determinada a perda de umidade entre a homogeneização e o início das operações de compactação. Daí em diante, o teor de umidade para fins de compactação, deverá ser igual à umidade ótima acrescida da porcentagem correspondente à perda por evaporação;

As operações de transporte do solo para a base em construção, serão interrompidas quando o sub-leito, por estar molhado, não for capaz de suportar, sem se deformar, a movimentação dos equipamentos;

A distribuição será realizada de modo a assegurar uniformidade de composição, umidade, espessura e adensamento na camada solta;

Será permitida a distribuição manual nas áreas em que, em virtude da sua forma ou dimensões, não for possível ou conveniente a movimentação dos equipamentos pesados;

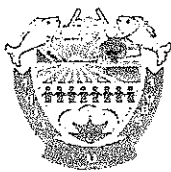
Nos trechos em tangente, a compactação prosseguirá das duas bordas para o centro, em percursos equidistantes da linha base (eixo). Os percursos ou passadas de cada rolo compactador serão distanciados entre si de tal forma que, em cada percurso, seja coberto metade do rastro deixado no percurso anterior;

Nos trechos em curva, havendo sobrelevação, a compactação progredirá da borda mais baixa para a mais alta, com percursos análogos aos descritos para os trechos em tangentes;

As passadas sucessivas de um mesmo rolo compactador serão executadas de modo a evitar que

*Onfr*

X



o retorno ocorra sempre na mesma linha da seção transversal;

Não será permitida a manobra dos rolos compactadores sobre a base que está sendo compactada;

Nas partes adjacentes ao início e ao fim da base em construção, a compactação será executada transversalmente à linha base (eixo);

Nas partes inacessíveis aos rolos compactadores, assim como nas partes em que o uso não for desejável, a compactação será executada com compactadores vibratórios portáteis. As operações de compactação deverão prosseguir, até que, em toda a espessura e em toda a superfície da base em construção, o grau de compactação iguale ou exceda o grau de compactação especificado. Assim, será iniciado o acabamento da superfície, admitindo-se umedecimento e corte com motoniveladora;

A base de solo não deverá ser submetida à ação direta das cargas e da abrasão do trânsito. No entanto, a Fiscalização poderá autorizá-lo, em caráter excepcional e em áreas limitadas, quando os danos que possam ser provocados na superfície acabada não prejudiquem a qualidade da base em questão, ou da camada de revestimento, que sobre ela será construída;

Os equipamentos a serem utilizados para os serviços são: motoniveladora, caminhão pipa (irrigadeira), pá carregadeira, caminhão basculante, rolo compactador pé-de-carneiro, rolo compactador vibratório, trator sobre rodas equipado com pulvimisturador e rolo compactador de pneus lisos.

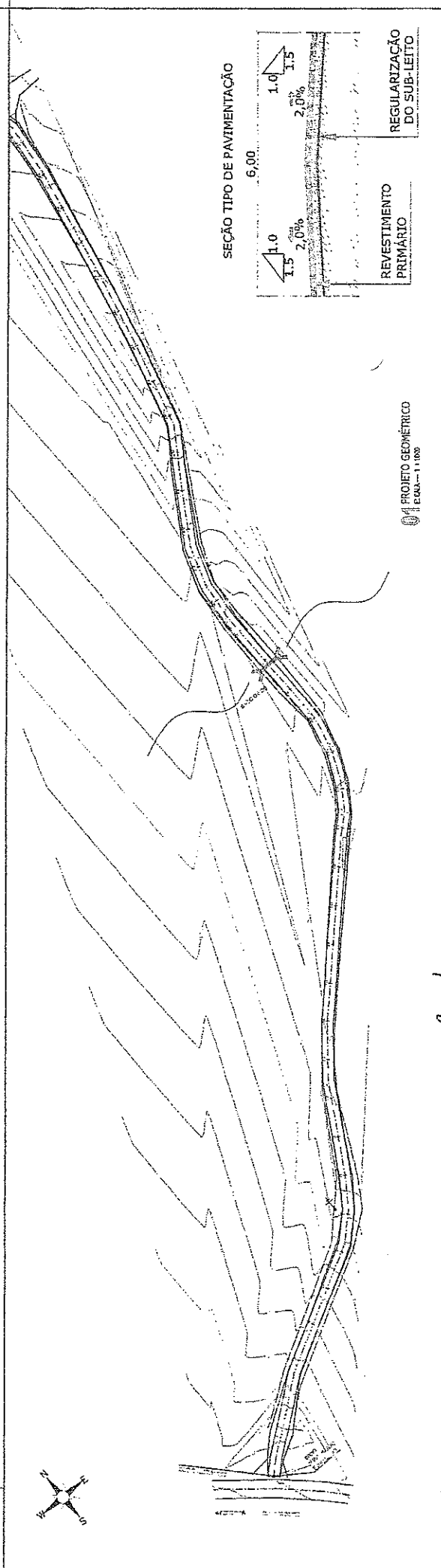
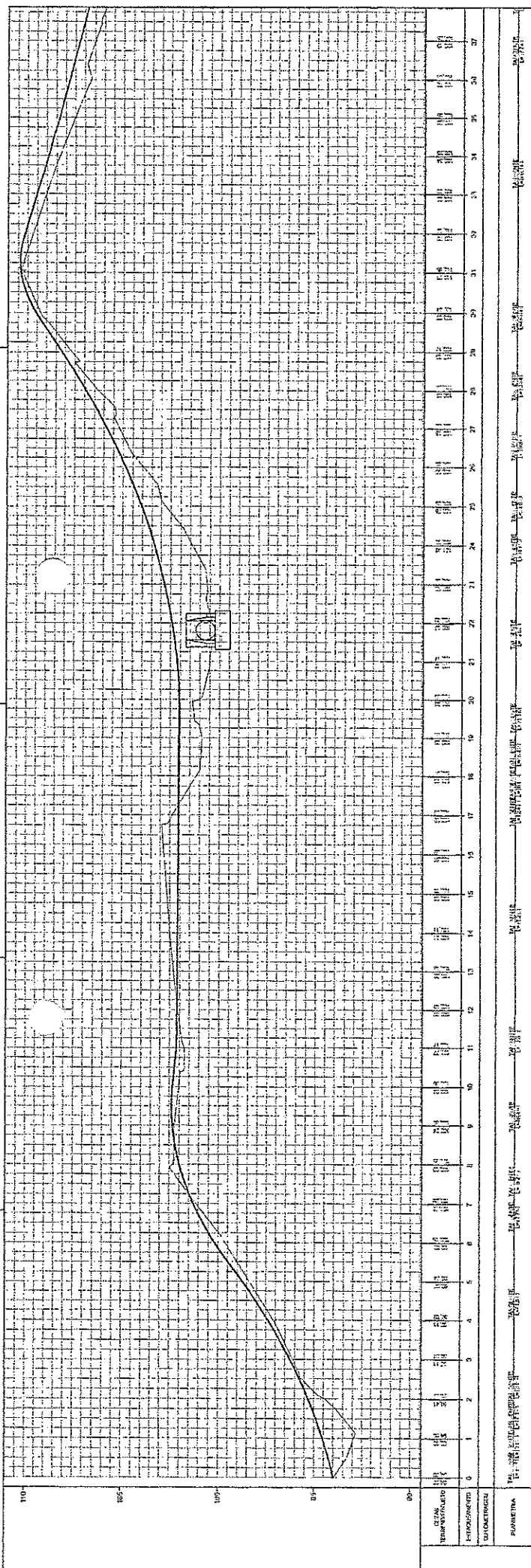
## 2.5 – DISPOSITIVOS DE DRENAGEM

Procedimento legal envolvendo o proprietário do terreno proveniente da jazida e o empreiteiro, para permissão de retirada ou colocada (bota-fora) de material (solo ou resíduos) necessário a execução da obra ou o descarte após a execução.

Nas jazidas de terra, antes de iniciadas as escavações, será feita a limpeza da área. Os serviços serão executados conforme os planos de exploração das jazidas, no caso de áreas de empréstimo, ou planos de escavação nos trechos da obra;

*Orda*

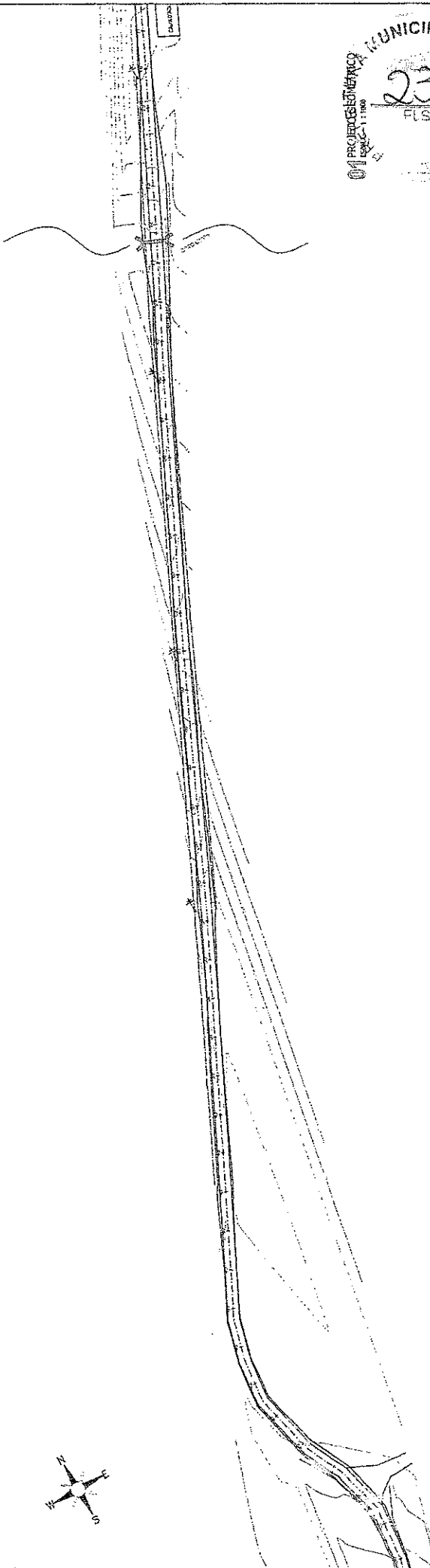
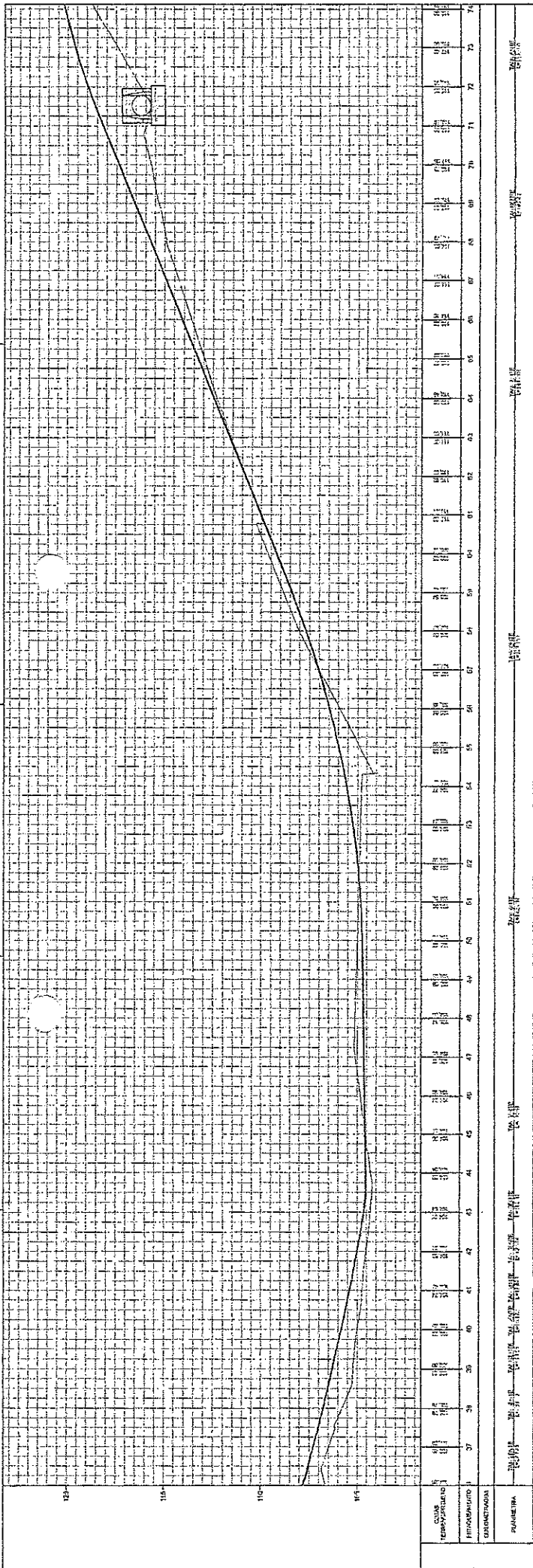
*[Handwritten mark]*



DE FORQUILHA

	<b>Projeto Geométrico</b> 01 PROJETO GEOMÉTRICO 1:1000 - 11.000	<b>Engenheiro Civil</b> ORLANDO LIMA DE SOUSA JÚNIOR CREA 0619324325
<b>LEGENDA</b> ALTA TERRENO ANOTE PONTE RN	106-325 PUNTO-DE-TRAVO FUCIO PORTÃO ESTREIPAMENTO	EMBASAMENTO CURVA DE NIVEL POLIGONAL CERCA

CONTROLADOR: [ ]  
 ELABORADO POR: [ ]  
 REVISADO POR: [ ]  
 APROVADO POR: [ ]  
 DATA: [ ]  
 ESCALA: [ ]  
 FOLHA: [ ]



<p>PROPOSTA DE PROJETO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE UMA RUA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE FORQUILHA</p> <p>PROJETO Nº 236</p> <p>PROJETADEOR: ORLANDO LIMA DE SOUSA JÚNIOR</p> <p>PROF. REG. Nº 0619324325</p>		<p>DATA: 02/09</p> <p>ABRANGIDA: [ ]</p>
<p>PROJETADEOR: ORLANDO LIMA DE SOUSA JÚNIOR</p> <p>PROF. REG. Nº 0619324325</p>	<p>PROJETO Nº 236</p> <p>PROJETADEOR: ORLANDO LIMA DE SOUSA JÚNIOR</p> <p>PROF. REG. Nº 0619324325</p>	<p>DATA: 02/09</p> <p>ABRANGIDA: [ ]</p>
<p>PROJETADEOR: ORLANDO LIMA DE SOUSA JÚNIOR</p> <p>PROF. REG. Nº 0619324325</p>	<p>PROJETO Nº 236</p> <p>PROJETADEOR: ORLANDO LIMA DE SOUSA JÚNIOR</p> <p>PROF. REG. Nº 0619324325</p>	<p>DATA: 02/09</p> <p>ABRANGIDA: [ ]</p>

RECUPERAÇÃO

Orlando Lima de Sousa Júnior

Engenheiro Civil

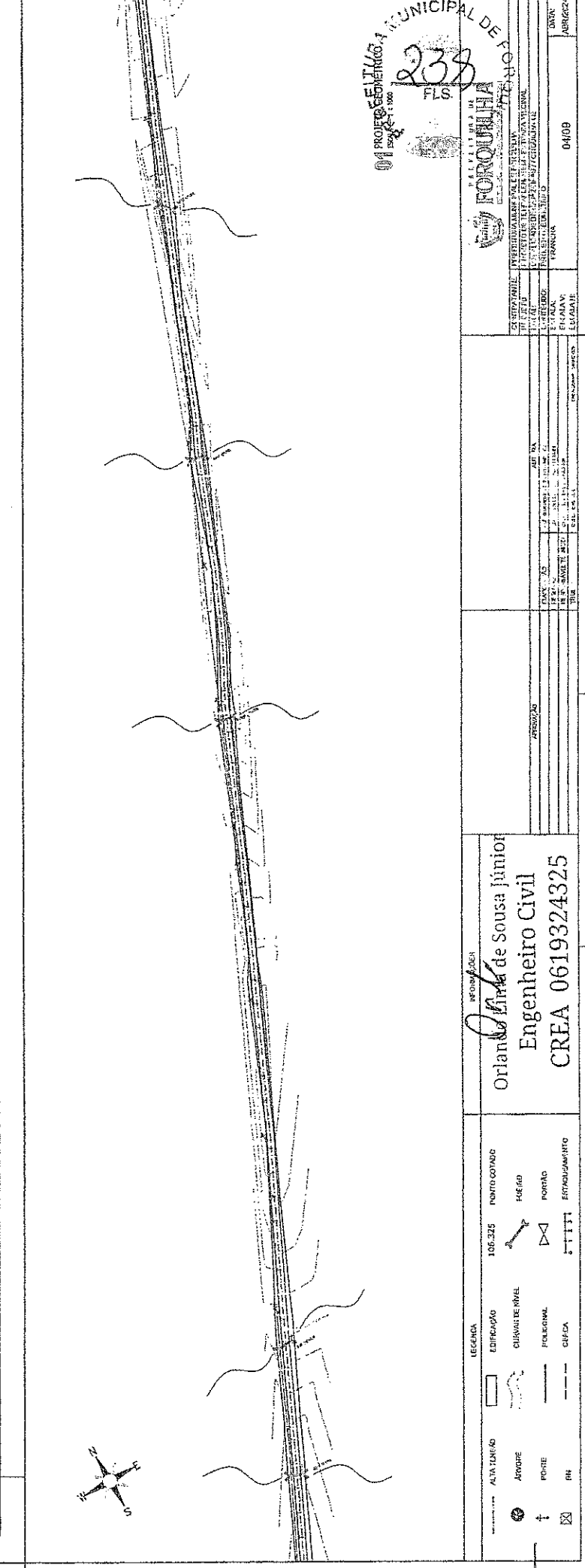
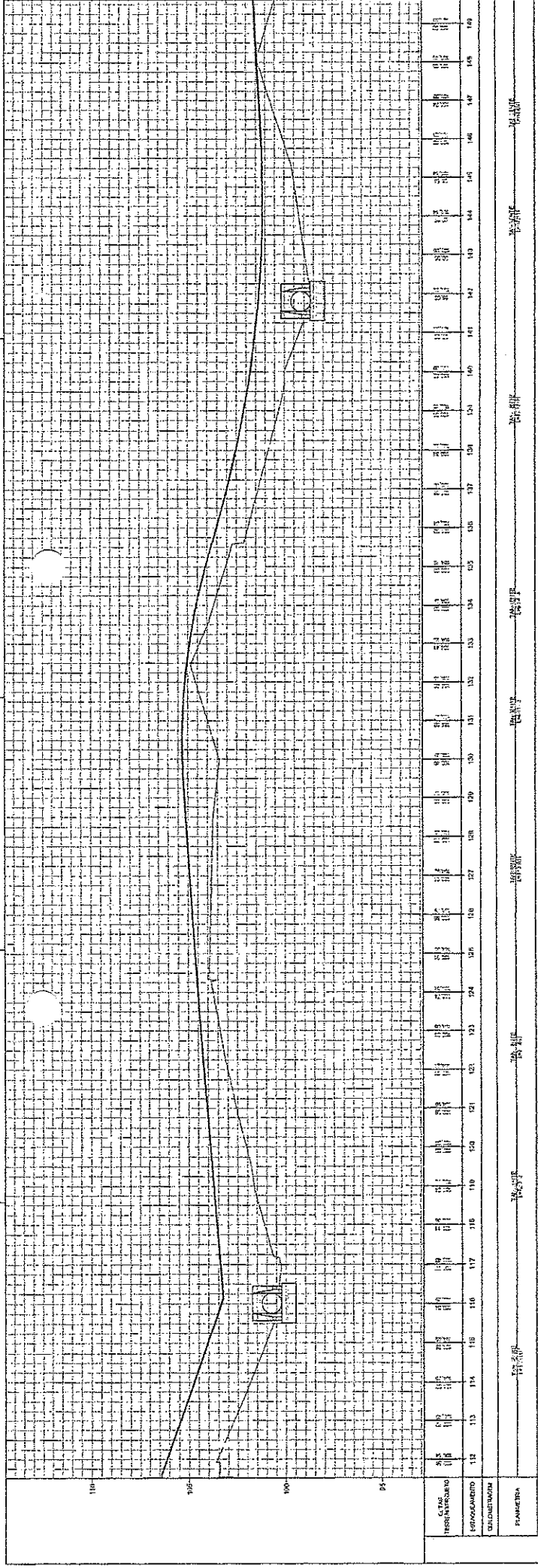
CREA 0619324325

LEGENDA

ALTISSIMO	ESTRADA	106.325	PORTO CORTADO
AVANÇADO	CURVAS DE NÍVEL		FURTO
POSTE	POLICIONAL		PORTÃO
FIN	CERCA		ENTRADA USUÁRIO





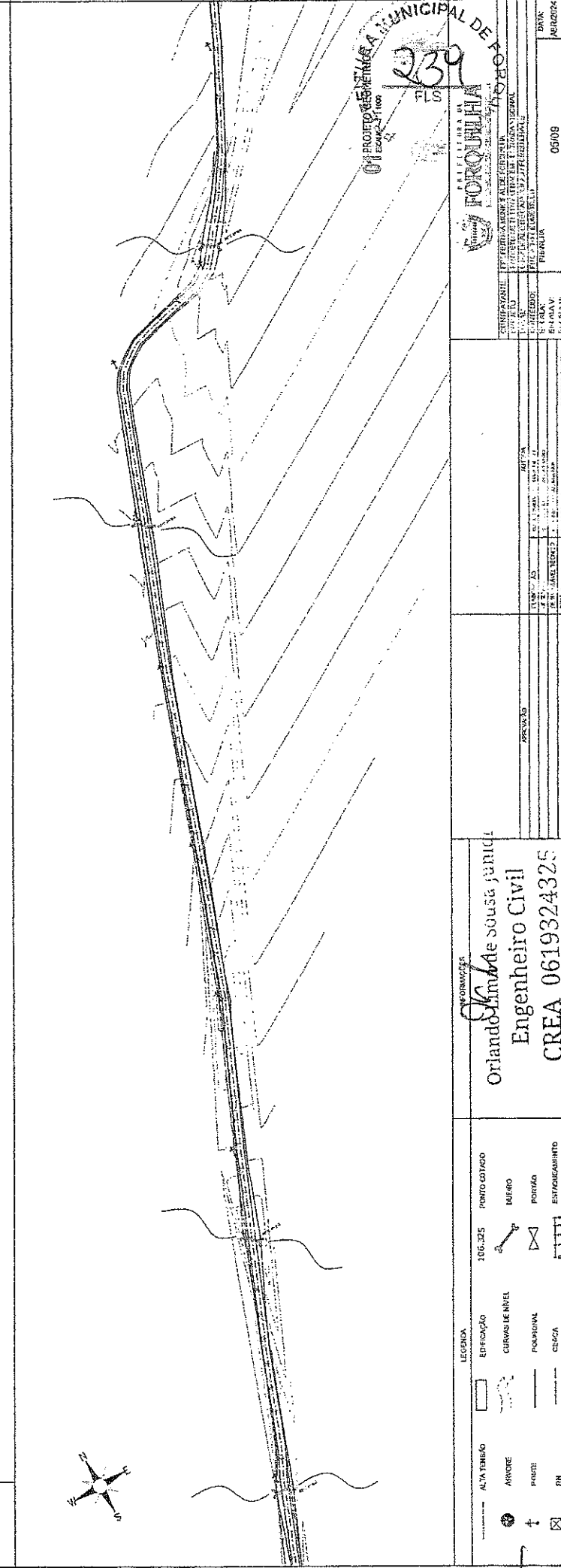
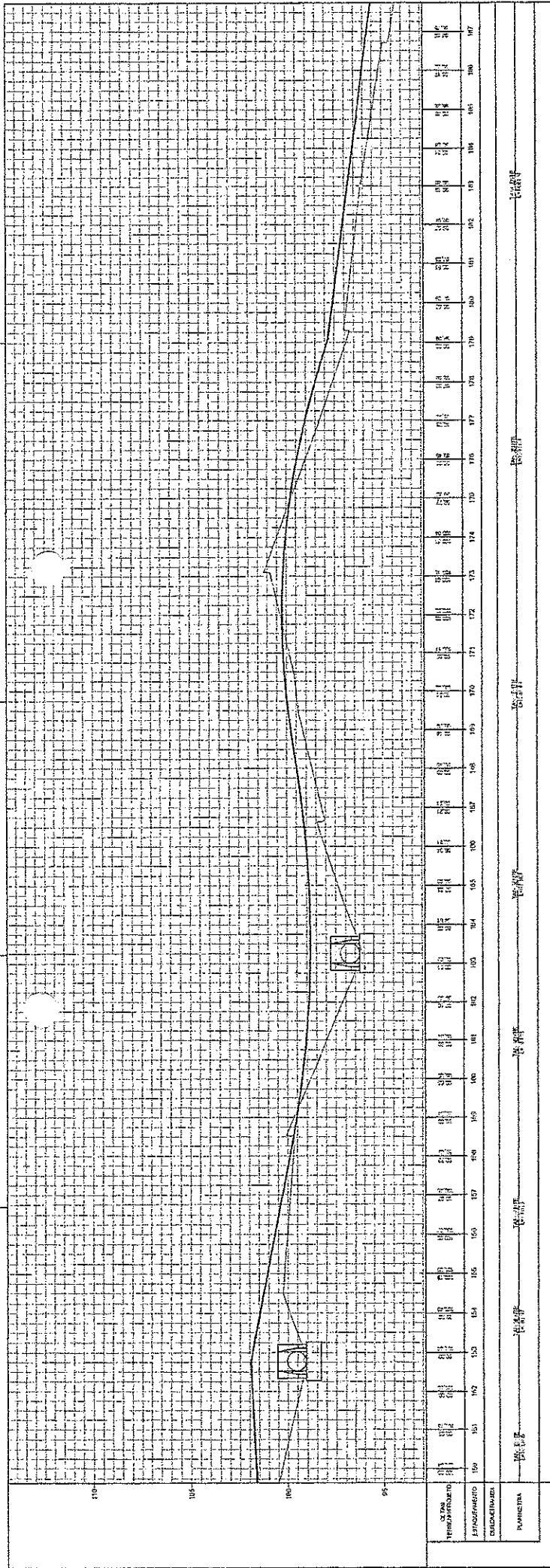


PROJETO GEOMÉTRICO MUNICIPAL DE FORQUILHA  
 238  
 FLS.

MUNICÍPIO DE FORQUILHA	
PROJETO GEOMÉTRICO	04/09
PROJETO DE ALINHAMENTO	
PROJETO DE DIMENSÃO	
PROJETO DE PAVIMENTO	
PROJETO DE DRENAGEM	
PROJETO DE SINALIZAÇÃO	
PROJETO DE ILUMINAÇÃO	
PROJETO DE MOBILIDADE	
PROJETO DE ACESSIBILIDADE	
PROJETO DE SEGURANÇA	
PROJETO DE SUSTENTABILIDADE	
PROJETO DE INTERDISCIPLINARIDADE	
PROJETO DE INOVAÇÃO	
PROJETO DE QUALIDADE	
PROJETO DE TRANSPARÊNCIA	
PROJETO DE PARTICIPATIVIDADE	
PROJETO DE COLABORAÇÃO	
PROJETO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL	
PROJETO DE ÉTICA	
PROJETO DE INTEGRIDADE	
PROJETO DE RESPEITO	
PROJETO DE JUSTIÇA	
PROJETO DE PAZ	
PROJETO DE AMIZADE	
PROJETO DE TOLERÂNCIA	
PROJETO DE COMPROMISSO	
PROJETO DE HONRA	
PROJETO DE DIGNIDADE	
PROJETO DE RESPEITO À DIVERSIDADE	
PROJETO DE VALORES	
PROJETO DE TRADIÇÃO	
PROJETO DE IDENTIDADE	
PROJETO DE MEMÓRIA	
PROJETO DE HISTÓRIA	
PROJETO DE CULTURA	
PROJETO DE ARTE	
PROJETO DE LINGUAGEM	
PROJETO DE CIÊNCIA	
PROJETO DE TECNOLOGIA	
PROJETO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA	
PROJETO DE QUALIDADE TECNOLÓGICA	
PROJETO DE INOVAÇÃO SOCIAL	
PROJETO DE QUALIDADE SOCIAL	
PROJETO DE INOVAÇÃO EM SERVIDORES	
PROJETO DE QUALIDADE EM SERVIDORES	
PROJETO DE INOVAÇÃO EM GESTÃO	
PROJETO DE QUALIDADE EM GESTÃO	
PROJETO DE INOVAÇÃO EM PROCESSO	
PROJETO DE QUALIDADE EM PROCESSO	
PROJETO DE INOVAÇÃO EM PRODUTO	
PROJETO DE QUALIDADE EM PRODUTO	
PROJETO DE INOVAÇÃO EM SERVIÇO	
PROJETO DE QUALIDADE EM SERVIÇO	
PROJETO DE INOVAÇÃO EM EXPERIÊNCIA	
PROJETO DE QUALIDADE EM EXPERIÊNCIA	
PROJETO DE INOVAÇÃO EM RESULTADO	
PROJETO DE QUALIDADE EM RESULTADO	
PROJETO DE INOVAÇÃO EM IMPACTO	
PROJETO DE QUALIDADE EM IMPACTO	
PROJETO DE INOVAÇÃO EM LEGADO	
PROJETO DE QUALIDADE EM LEGADO	

ORLANDO DE SOUSA JÚNIOR  
 Engenheiro Civil  
 CREA 0619324325

ALVIAMENTO	EDIFICAÇÃO	106.325	PONTO COTADO
ARQUE	QUILATE DE NIVEL		FACELO
POSTE	POLEGONAL		PORTÃO
RM	GRACA		ENTROUAMBIENTO



01 PROJETO DE ENFERMAGEM MUNICIPAL DE FORQUILHA  
 FLS 239

**MUNICÍPIO DE FORQUILHA**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM  
 Rua: ... Nº: ...  
 CEP: ...

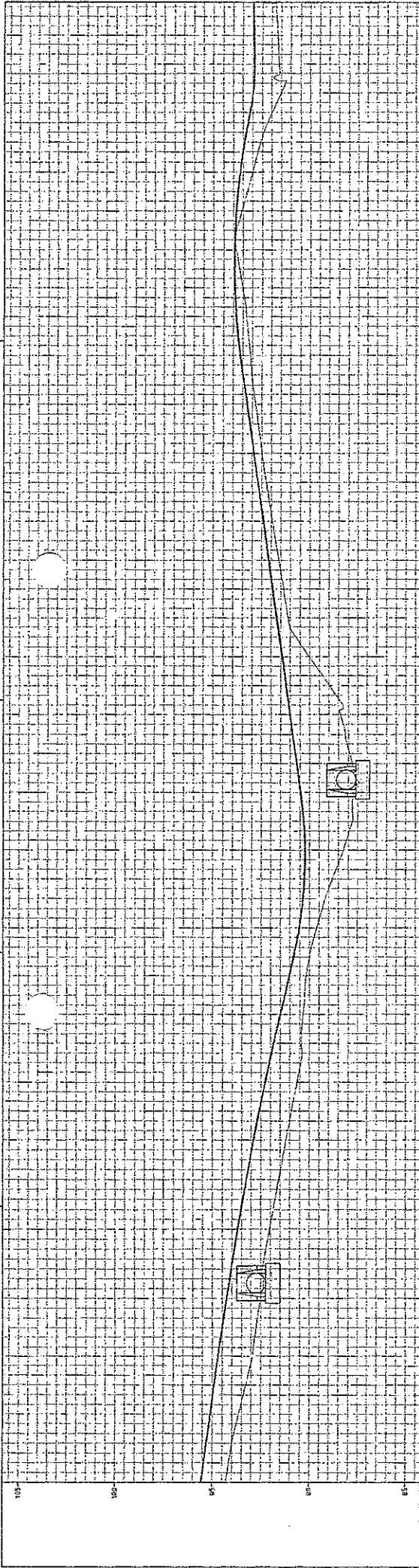
**PROFESSOR**  
 ORLANDO DE SOUSA JUNIOR  
 Engenheiro Civil  
 CREA 0619324325

**LEGENDA**

ALTA TENSÃO	EDIFICAÇÃO	100,325	PORTO GATADO
ARVORE	CURVAS DE NÍVEL	▲	MEIO
FRONTE	POSOBONAL	△	PORTÃO
RM	CERCA	+	ENTRORCAMENTO

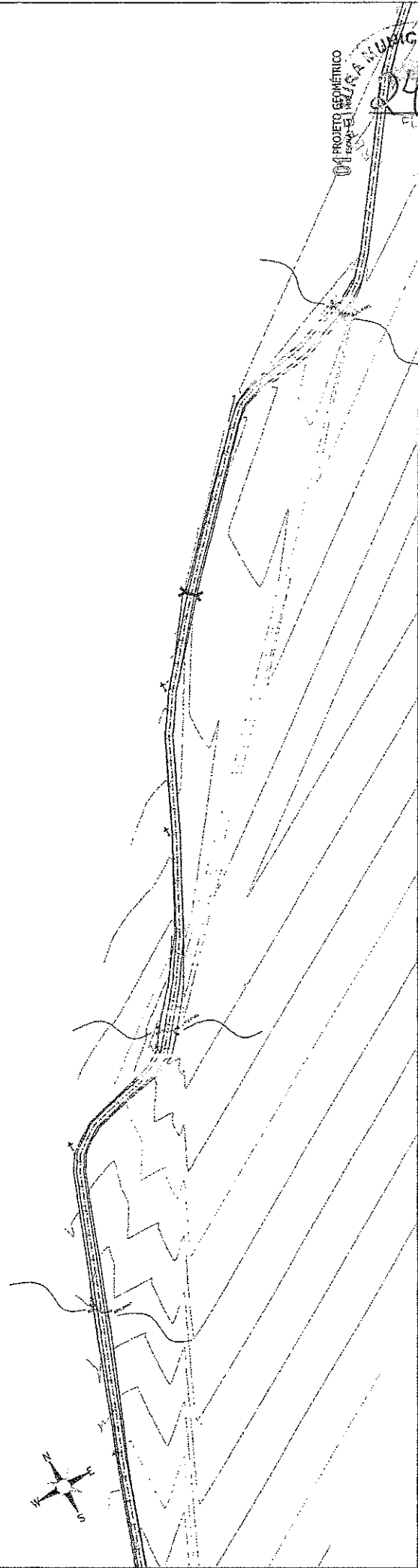
**PROFESSOR**  
 ORLANDO DE SOUSA JUNIOR  
 Engenheiro Civil  
 CREA 0619324325

DATA: 05/08  
 ESCALA: 1:1000  
 TÍTULO: ...



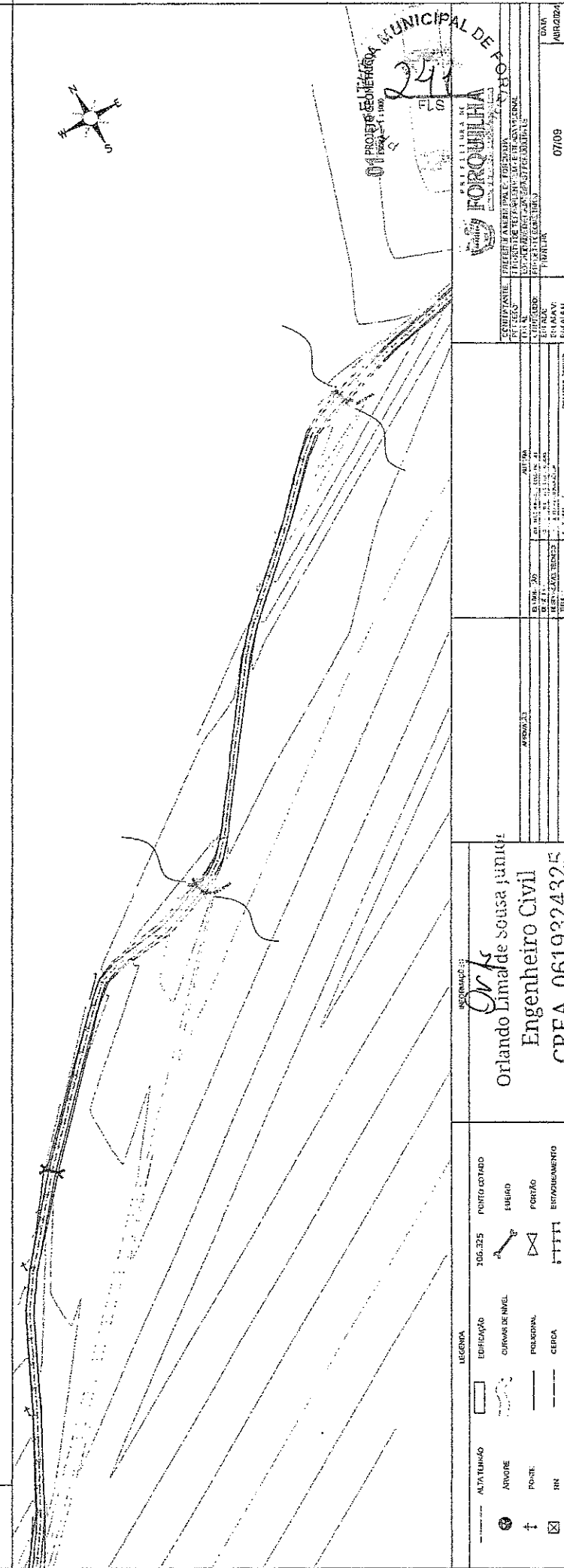
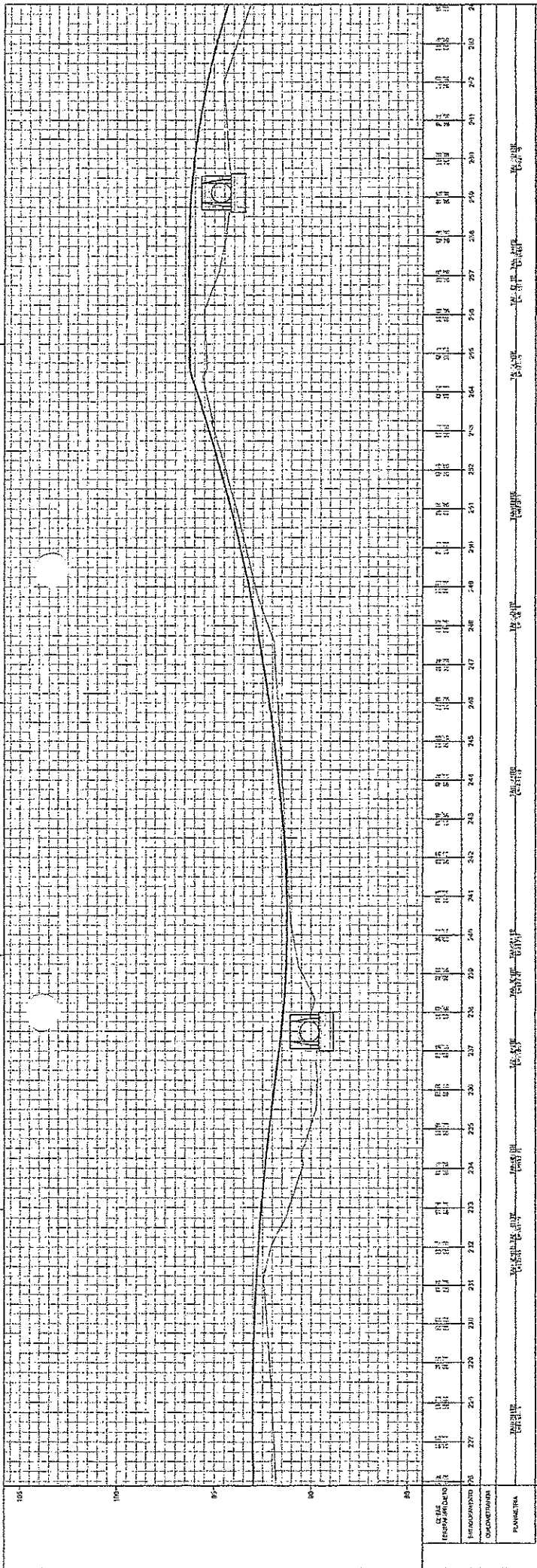
CLASSE	188	190	192	194	196	198	200	202	204	206	208	210	212	214	216	218	220	222	224	226	228	229	
REPERIÇÃO	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]
ESTACIONAMENTO	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]
OUTRAS	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]

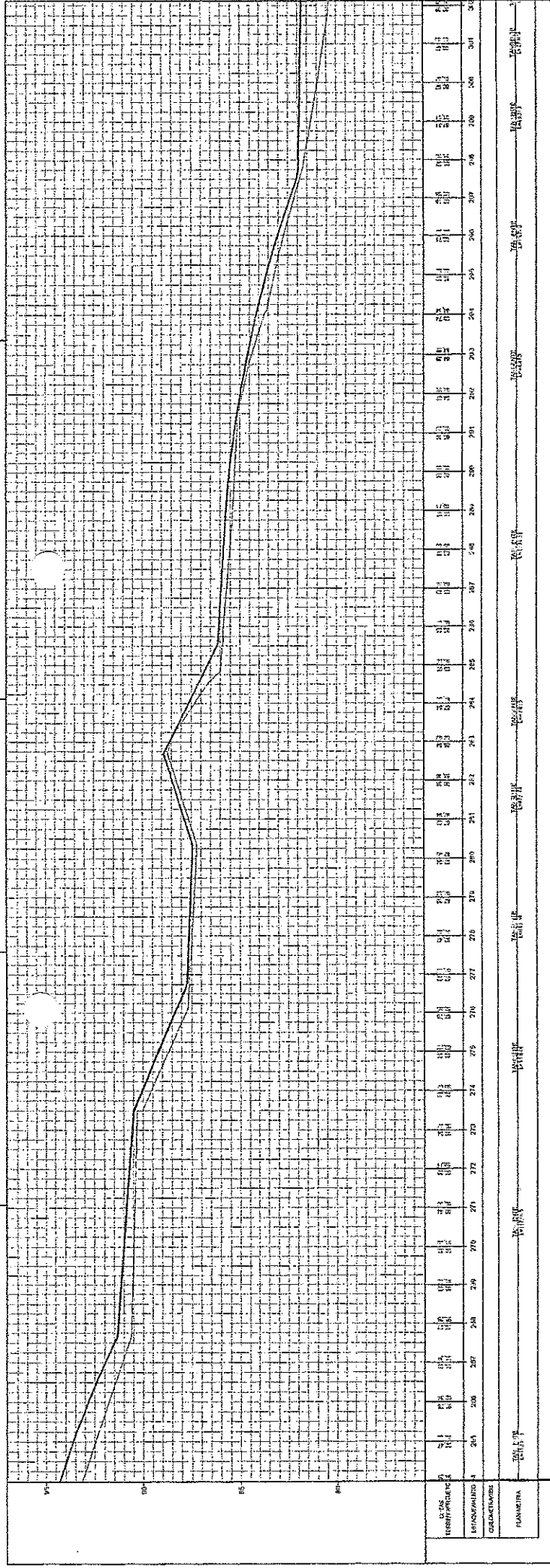
PLANIMETRIA



<p>PROJETO GEOMÉTRICO</p> <p>ESTADO DO RIO DE JANEIRO</p> <p>MUNICÍPIO DE FORQUILHANA</p>	
<p>PROJETO DE ENGENHEIRO CIVIL</p> <p>ORLANDO ZAMA DE SOUSA JUNIOR</p> <p>CREA 0619224325</p>	
<p>PROJETO DE ENGENHEIRO CIVIL</p> <p>ORLANDO ZAMA DE SOUSA JUNIOR</p> <p>CREA 0619224325</p>	
<p>PROJETO DE ENGENHEIRO CIVIL</p> <p>ORLANDO ZAMA DE SOUSA JUNIOR</p> <p>CREA 0619224325</p>	
<p>PROJETO DE ENGENHEIRO CIVIL</p> <p>ORLANDO ZAMA DE SOUSA JUNIOR</p> <p>CREA 0619224325</p>	

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ALFARDADO	100	M	1,50	150,00
2	ANQUE	100	UN	2,00	200,00
3	POSTE	100	UN	3,00	300,00
4	RAI	100	M	1,00	100,00
5	CECER	100	M	1,00	100,00
6	ESTACAMENTO	100	M	1,00	100,00
7	ESTACAMENTO	100	M	1,00	100,00
8	ESTACAMENTO	100	M	1,00	100,00
9	ESTACAMENTO	100	M	1,00	100,00
10	ESTACAMENTO	100	M	1,00	100,00





PROJETO GEOMÉTRICO PARA MUNICIPAL DE  
 242  
 MUNICÍPIO DE FORQUILHA

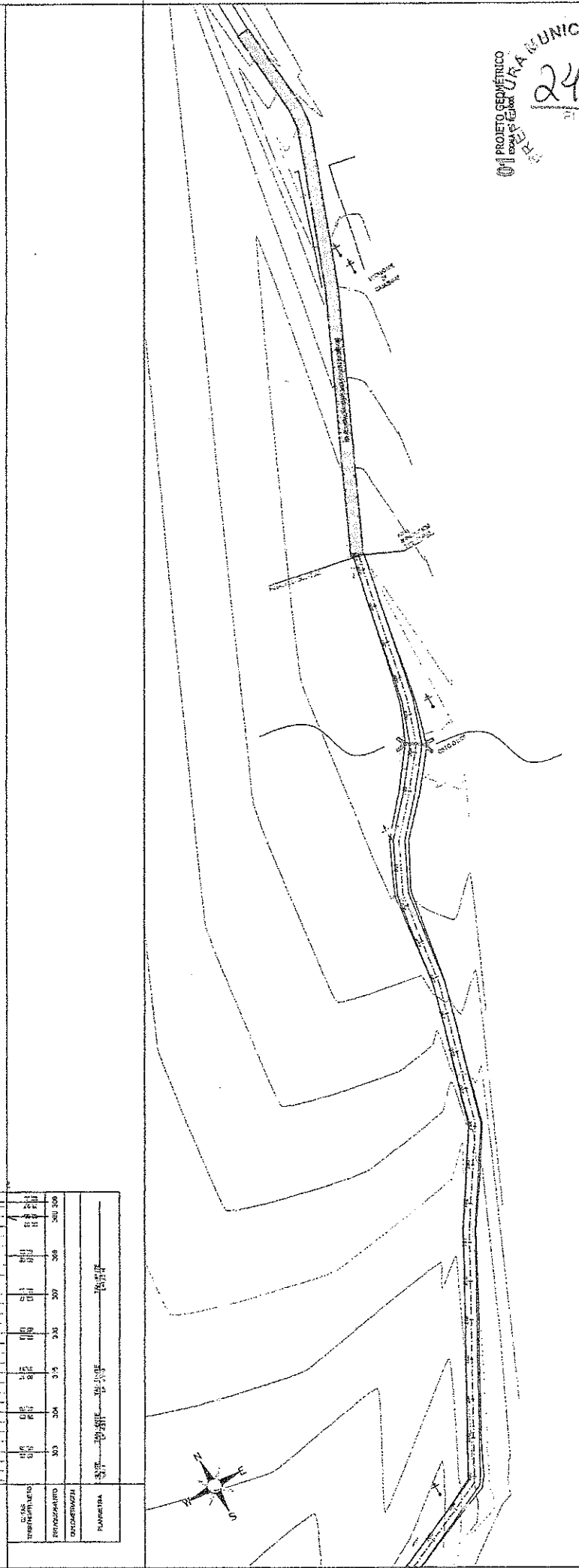
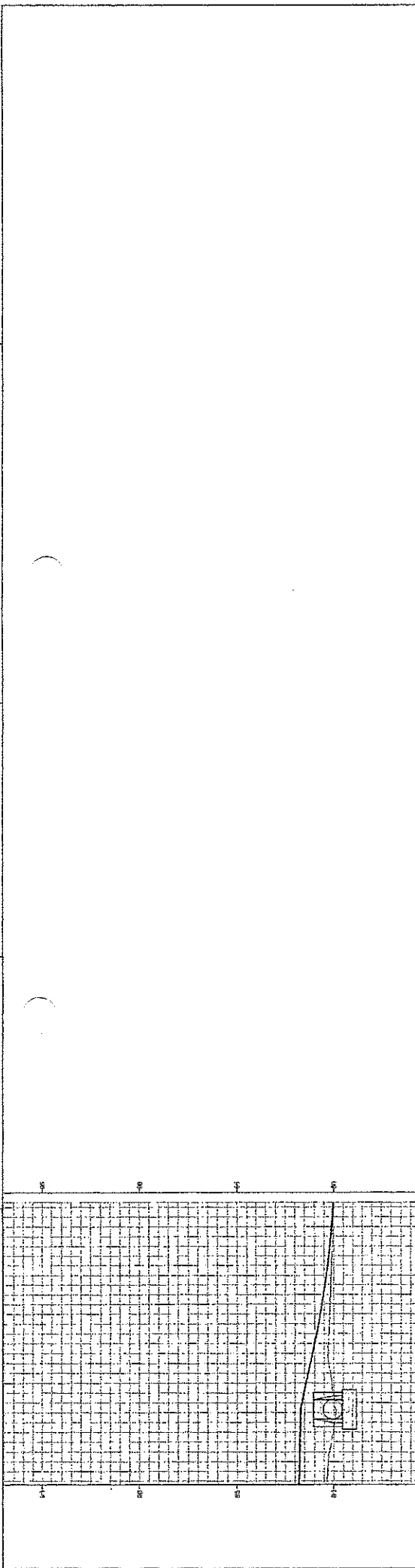
COORDENADOR	PROF. DR. MARCELO PALETTI FERREIRA
ELABORADO POR	PROF. DR. MARCELO PALETTI FERREIRA
REVISADO POR	PROF. DR. MARCELO PALETTI FERREIRA
APROVADO POR	PROF. DR. MARCELO PALETTI FERREIRA
DATA	11/04/2010
ABRIGADO	08/09

PROF. DR. MARCELO PALETTI FERREIRA	PROF. DR. MARCELO PALETTI FERREIRA
PROF. DR. MARCELO PALETTI FERREIRA	PROF. DR. MARCELO PALETTI FERREIRA
PROF. DR. MARCELO PALETTI FERREIRA	PROF. DR. MARCELO PALETTI FERREIRA
PROF. DR. MARCELO PALETTI FERREIRA	PROF. DR. MARCELO PALETTI FERREIRA
PROF. DR. MARCELO PALETTI FERREIRA	PROF. DR. MARCELO PALETTI FERREIRA

INFORMAÇÕES  
 Orgão: **Ordem de Serviço de Engenharia Civil**  
 CREA 061932437

LEGENDA	106,325	PONTO COTADO
ALTA TENSAO		BUEIRO
ARRIOQUE		PERICIAO
POSTE		ESTRABAMENTO
RM		
ESCRICAO		
CURVA DE NIVEL		
POLIGONAL		
CURVA		

*[Handwritten signature]*



QUILÔMETROS	83	84	85	86	87	88	89	90
METROS	000	100	200	300	400	500	600	700
ALTIMETRIA	300	325	350	375	400	425	450	475

01 PROJETO GEOMÉTRICO  
 REFEEDOR URA MUNICIPAL DE  
 243

**FORQUILHÃ**  
 MUNICÍPIO DE FORQUILHÃ

TITULO: 01 PROJETO GEOMÉTRICO DATA: 2010/08/25 LOCAL: URA MUNICIPAL DE FORQUILHÃ	Nº: 0909 DATA: 2010/08/25
--	------------------------------

**Orlando Lima de Sousa Júnior**  
 Engenheiro Civil  
 CREA 0619324325

ALTA TENSÃO ARCO POSTE EN	EFICÁCIA CURVAS DE NÍVEL POLIGONAL CLUSA	100,325 BUENO PORTÃO ESTROUSAMENTO	PORTO COSTADO BUENO PORTÃO ESTROUSAMENTO
------------------------------------	---	---	---



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº CE20241419760

PRESENCIAL MUNICIPAL  
244  
FLS

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

ORLANDO LIMA DE SOUSA JÚNIOR  
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0619324325  
Registro: 348205CE

2. Dados do Contrato

Contratante: MUNICIPIO DE FORQUILHA  
AVENIDA CRIANÇA DANTE VALÉRIO  
Complemento:  
Cidade: FORQUILHA

Bairro: CENTRO  
UF: CE

CPF/CNPJ: 07.673.106/0001-03  
Nº: 481

CEP: 62115000

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 1.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

ESTRADA VISCINAL QUE DÁ ACESSO À LOCALIDADE DE CAJAZEIRAS

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: Forquilha

UF: CE

CEP: 62115000

Data de início: 15/05/2024

Previsão de término: 15/05/2025

Coordenadas Geográficas: -3,779687, -40,223981

Finalidade: Infraestrutura

Código: Não Especificado

Proprietário: MUNICIPIO DE FORQUILHA

CPF/CNPJ: 07.673.106/0001-03

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS	3,71	Ha
80 - Projeto > GEODÉSIA > GEORREFERENCIAMENTO > DE GEORREFERENCIAMENTO > #34.6.1.2 - RURAL	3,71	Ha
80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	3,71	Ha
80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.3 - ATERRO	3,71	Ha
80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.4 - COMPACTAÇÃO	3,71	Ha
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO	3,71	Ha
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS	3,71	Ha
35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	3,71	Ha
35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.3 - ATERRO	3,71	Ha
35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.4 - COMPACTAÇÃO	3,71	Ha
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO	3,71	Ha
18 - Fiscalização		
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS	3,71	Ha
60 - Fiscalização de obra > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	3,71	Ha
60 - Fiscalização de obra > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.3 - ATERRO	3,71	Ha

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://artao-crea.ce.gov.br/publico/>, com a chave: 3BZ74  
Impresso em: 16/05/2024 às 11:15:43 por: ip: 152.168.100.1



*[Handwritten signature]*



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº CE20241419750



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

60 - Fiscalização da obra > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.4 - COMPACTAÇÃO	3,71	Ha
60 - Fiscalização da obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO	3,71	Ha

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE PROJETO, ORÇAMENTO E FIZALIZAÇÃO DE TERRAPLANAGEM, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (PIÇARRA) DA ESTRADA VICINAL QUE DÁ ACESSO À LOCALIDADE DE CAJAZEIRAS.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

FORQUILHA, 17 de MAIO de 2024  
Local data

*Orlando Lima de S. Júnior*

ORLANDO LIMA DE SOUSA JÚNIOR - CPF: 013.390.883-63

MUNICÍPIO DE FORQUILHA - CNPJ: 07.673.106/0001-03

9. Informações

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 99,64 Registrada em: 16/05/2024 Valor pago: R\$ 99,64 Nosso Número: 8217075085

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitec.com.br/publico/>, com a chave: 38ZY4  
Impresso em: 16/05/2024 às 11:15:43 por: ip: 192.168.100.1







**ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO**

**DADOS DO CONTRATO**

<b>ATO NOMEAÇÃO:</b>	2024.05.17.01	<b>DATA:</b>	17/05/2024
<b>CONTRATO</b>		<b>UNIDADE GESTORA</b>	SEINFRA
<b>CONTRATADO</b>	A SER DEFINIDO EM LICITAÇÃO		
<b>CNPJ:</b>	A SER DEFINIDO	<b>VALOR DO PROJETO:</b>	R\$ 1.750.116,25
<b>OBJETO:</b>	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO DA ESTRADA VICINAL DE ACESSO À LOCALIDADE DE CAJAZEIRAS		

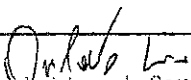
**Designação do Fiscal do Contrato - Memorando**

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe e dá outras providências.

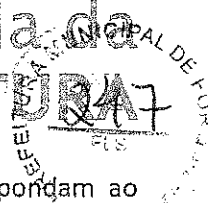
A Secretária de Infraestrutura, no uso das atribuições conferidas no PORTARIA N° 010 04012021, resolve:

Designar o servidor da Secretaria de Infraestrutura ORLANDO LIMA DE SOUSA JÚNIOR, CREA-CE nº 348205, lotado na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, Fiscal do Objeto de EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO DA ESTRADA VICINAL DE ACESSO À LOCALIDADE DE CAJAZEIRAS, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas no contrato, devendo ainda:

- Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme LEI N° 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021;
- Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com a LEI N°

  
Orlando Lima de Sousa Júnior  
Engenheiro Civil  
CREA 0619324325

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima,  
Avenida Criança Dante Valério, 481 Fone: (88) 3619-1167 |  
E-mail: [seinfracorquilha@hotmail.com](mailto:seinfracorquilha@hotmail.com)  
[www.forquilha.ce.gov.br](http://www.forquilha.ce.gov.br)



14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

- f) Encaminhar a documentação ao setor competente para pagamento;
- g) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração e à Procuradoria Geral do Município para promoção do possível processo punitivo contratual;
- h) Cobrar da contratada, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e
- i) Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;

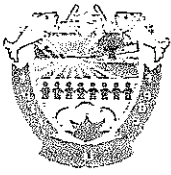
Forquilha - CE, 17 de Maio de 2024.

MICHELLE MELO DA SILVA  
Secretária de Infraestrutura

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO**

Eu, ORLANDO LIMA DE SOUSA JÚNIOR, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

ORLANDO LIMA DE SOUSA JÚNIOR  
Engenheiro Civil  
CREA-CE N° 348205



**CARACTERIZAÇÃO DE OBRA / SERVIÇO DE ENGENHARIA**

**OBJETO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO DA ESTRADA VICINAL DE ACESSO À LOCALIDADE DE CAJAZEIRAS.**

Segue a caracterização do serviço disposto no objeto acima compreendido, conforme o que dispõe a legislação vigente, LEI 14.133/2021;

Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

*CAPÍTULO III – Das Definições*

*“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*

*XII – obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;*

*XIII – bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;*

*XIV – bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput deste artigo, exigida justificativa prévia do contratante;*

*XXI – serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:*

- a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;*
- b) serviço especial de engenharia: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante da alínea “a” deste inciso;*



Considerando as definições do Artigo 6º da LEI 14.133/2021, o objeto **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO DA ESTRADA VICINAL DE ACESSO À LOCALIDADE DE CAJAZEIRAS** caracteriza-se pela definição de **OBRA COMUM DE ENGENHARIA**, uma vez que os serviços a serem executados correspondem às atividades estabelecidas como privativas das profissões de ARQUITETO ou ENGENHEIRO, sendo imprescindível a emissão de **ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA** ou **REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**, bem como caracteriza-se como intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel.

Pelos fatos apresentados na exposição acima, segue resumo:

**CLASSIFICAÇÃO TIPO (NATUREZA)**

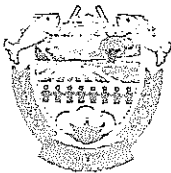
- OBRA  
 SERVIÇO DE ENGENHARIA

**COMPLEXIDADE**

- COMUM  
 ESPECIAL

**ORLANDO LIMA DE SOUSA JÚNIOR**

Engenheiro Civil  
CREA-CE N° 348205



**PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA E VALOR SIGNIFICATIVO**

**OBJETO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO DA ESTRADA VICINAL DE ACESSO À LOCALIDADE DE CAJAZEIRAS**

Seguem as parcelas de maior relevância e valor significativo para o projeto em comento, conforme o que dispõe a legislação vigente, LEI 14.133/2021;

Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

*"Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:*

*I – apresentação de profissional devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;*

*II – certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;*

*III – indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;*

*IV – prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;*

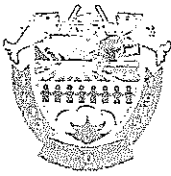
*V – registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;*

*VI – declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.*

*§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.*

*§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.*

*§ 3º Salvo na contratação de obras e serviços de engenharia, as exigências a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas em regulamento.*



CAPACITAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL (PROFISSIONAL)

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UND
3.4	C3144	TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km	T

Obs: Através de Certidão de Acervo Técnico do Profissional.

CAPACITAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL (EMPRESA)

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UND	QTD	%
3.4	C3144	TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km	T	14.301,94	20

Obs: Através de Atestado (s) de Capacidade Técnica, permitindo-se a soma das quantidades dos itens de parcela de relevância dos atestados para atendimento da quantidade necessária.

Sendo o que se é adequado ao projeto e a Lei.

*Orlando Lima de S. Júnior*

**ORLANDO LIMA DE SOUSA JÚNIOR**

Engenheiro Civil  
CREA-CE N° 348205



PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL

(SEM IDENTIFICAÇÃO)

**ANEXO IV - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA INICIAL**

data

À

Prefeitura Municipal de Forquilha

**REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 2024.06.06.002**

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 2024.06.06.002**, cujo objeto é a Execução de Pavimentação em revestimento primário da estrada vicinal de acesso à localidade de Cajazeiras - Zona Rural, junto a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Forquilha/CE, conforme projeto em anexo, parte integrante deste processo, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), com prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). **(não preencher)**, portador(a) da carteira de Identidade n°. **(não preencher)** e CPF n° **(não preencher)**, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Atenciosamente,

PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

**ANEXO IV - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA AJUSTADA**

Local e data

À

Prefeitura Municipal de Forquilha

**REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 2024.06.06.002**

Prezados(as) Senhores(as),



Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 2024.06.06.002**, cujo objeto é a Execução de Pavimentação em revestimento primário da estrada vicinal de acesso à localidade de Cajazeiras - Zona Rural, junto a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Forquilha/CE, conforme projeto em anexo, parte integrante deste processo, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), com prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de Identidade n°. \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura(s) do(a) representante(s) e responsável técnico.





**ANEXO V**  
**01. MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**CONCORRÊNCIA Nº 2024.06.06.002.**

**OBJETO:** Execução de Pavimentação em revestimento primário da estrada vicinal de acesso à localidade de Cajazeiras - Zona Rural, junto a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Forquilha/CE, conforme projeto em anexo, parte integrante deste processo.

**01. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALOR - R\$	
				Unitário (sem B.D.I)	TOTAL (sem B.D.I)
<b>VALOR GLOBAL (sem B.D.I)</b>					

Valor R\$ do B.D.I =

Valor global da proposta (R\$) = Valor global da planilha  
orçamentária

+

B.D.I

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20....

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



ANEXO V

02. MODELO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	MÊS 1		MÊS N	
			%	VALOR	%	VALOR
TOTAL GERAL						
ACUMULADOS						



ANEXO V

03. TAXAS DE B.D.I - BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS

BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS		VALOR - %	VALOR - R\$
1.0	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
2.0	DESPESAS FINANCEIRAS		
3.0	RISCO		
4.0	GARANTIA/SEGURO		
5.0	LUCRO		
6.0	TRIBUTOS / IMPOSTOS (PIS/COFINS/ISS)		
VALOR TOTAL DO B.D.I			

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20....

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante



## ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA,  
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
E URBANISMO, COM A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, PARA O  
FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de Forquilha, pessoa jurídica de direito público interno, com sede \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.673.106/0001-03, através da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, Sr.(a) \_\_\_\_\_, infrafirmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, \_\_\_\_\_ com endereço à \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Concorrência Eletrônica nº \_\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_\_, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

### CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na Concorrência Eletrônica nº 2024.06.06.002, na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto.

### CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a Execução de Pavimentação em revestimento primário da estrada vicinal de acesso à localidade de Cajazeiras - Zona Rural, junto a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Forquilha/CE.

### CLAÚSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

3.1- Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

- O termo de referência, o estudo técnico preliminar, o projeto básico;
- O Edital da licitação;
- A proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### CLAÚSULA QUARTA - DO VALOR

4.1- O valor da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

4.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,



trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

5.1- O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

5.2- A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

5.3- O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.4- A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

5.5- Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

5.6- O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

6.1- O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1- Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.



8.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

8.3- Caso a fatura seja aprovada pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Forquilha/CE.

8.4- A administração poderá deliberar sobre o pagamento antecipado, exclusivamente com relação às parcelas destinadas à instalação de canteiros de obras e/ou mobilização de equipamentos, limitando a despesa até o valor máximo correspondente a 5,0% (cinco por cento) do valor efetivamente orçado/proposto.

8.5- Fica condicionado ao pagamento da 1ª medição a apresentação por parte da CONTRATADA dos documentos que seguem:

a) Registro junto CREA, ART - "Anotação de Responsabilidade Técnica" de execução do objeto contratual, conforme lei, perante a Prefeitura Municipal de FORQUILHA, sob pena de retardar o processo de pagamento;

b) Matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS) da Previdência Social, referente ao objeto contratual, com a identificação da obra perante o INSS, conforme IN do INSS 069/2002, sob pena de retardar o processo de pagamento;

8.6- A Contratada por ocasião dos pagamentos ficará obrigada a apresentar todas as condições de habilitação no que tange a regularidade fiscal exigidas na Lei de Licitações, conjuntamente a Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP), referente a inscrição CEI do objeto contratual, conforme IN do INSS 069/2002, sob pena de retardar o processo de pagamento.

#### **CLÁSULA NONA - DO REAJUSTE**

9.1- Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2- Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do INCC - Índice Nacional da Construção Civil, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4- No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5- Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6- Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



9.7- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8- O reajuste será realizado por apostilamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1- São obrigações do Contratante:

10.2- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.3- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.4- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.5- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.6- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.7- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

10.8- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.9- Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.10- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.10.1- A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.11- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

10.12- Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.13- Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.



10.14- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

11.1- O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2- Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

11.3- A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.4- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.5- Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.6- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.7- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.8- Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.9- Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;





- 11.10- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 11.11- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 11.12- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 11.13- Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.14- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 11.15- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.16- Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 11.17- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.18- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 11.19- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 11.20- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 11.21- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.22- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.23- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;



11.24- Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

12.1- As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2- Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3- É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4- A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5- Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6- É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7- O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8- O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9- O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10- Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.10.1- Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



12.11- O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.12- Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1- Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2- Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

1) Moratória de 1% (um. por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. a. O atraso superior a 30 (TRINTA) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 10 % a 30.% do valor do Contrato.

4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.



- 5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 20.% a 30% do valor do Contrato.
- 6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.
- 7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 8% a 25% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

14.3- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.1- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.5- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.6- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.8- Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.9- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.10- A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito,



com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.11- O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.12- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.13- Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

15.1- O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2- Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.3- Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

15.4- O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.4.1- Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4.2- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.4.2.1- Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.5- O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.5.1- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.5.2- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



15.5.3- Indenizações e multas.

15.6- A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.7- O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta do Tesouro Municipal, Estadual e Federal, da dotação orçamentária nº 0901.26.782.2602.1.026, elemento de despesa nº 44.90.51.00.

16.2- A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS**

17.1- Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES**

18.1- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

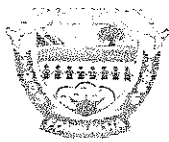
18.2- O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3- As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4- Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

19.1- Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º



14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V do Decreto n. 7.724, de 2012.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Forquilha para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do art. 221 do Código Civil Brasileiro.

Forquilha/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

-----  
Nome do(a) Ordenador(a) de Despesas  
Ordenador de Despesas da Secretaria  
de Infraestrutura e Urbanismo  
**CONTRATANTE**

-----  
Representante  
Empresa  
**CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS:

01. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:

02. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF



**ANEXO VI  
MODELOS DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO  
(Juntar na proposta de preços)**

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE)**

a) DECLARA, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

-----  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO  
(Juntar aos documentos requeridos para habilitação)**

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE)**

a) DECLARA, para os devidos fins que, em atendimento a previsão legal contida § 3º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades a natureza dos serviços objeto desta licitação e que DECLINAMOS da visita prevista no edital, assumindo total responsabilidade por esse fato e que não se utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros de aspectos técnicos ou financeiros.

b) DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

c) DECLARA, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

d) DECLARA, Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Forquilha/CE, ser **MICROEMPRESA-ME E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006. (opcional)

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

-----  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_